



**LEI N.º 10.130, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Altera a Lei 9.441/2020, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o **Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - MAIO LARANJA**, para criar campanha correlata.

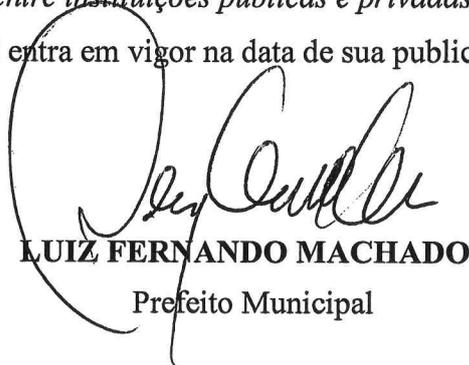
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº 9.441, de 10 de junho de 2020, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o **Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - MAIO LARANJA**, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

*“Art. 1º - A. É criada a Campanha de Conscientização do Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada durante o MAIO LARANJA e promovida pela sociedade civil organizada por meio das seguintes ações, dentre outras:*

- I – realização de palestras e simpósios;*
- II – distribuição de materiais informativos; e*
- III – parcerias entre instituições públicas e privadas.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil